

EDITAL PARA A ESCOLHA DO NOME DO AUDITÓRIO DO DCH – UNEB/CAMPUS VI

EDITAL Nº 001, de 12 de ABRIL de 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – UNEB/CAMPUS VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 10 de março de 2018, publicada no DOE-BA, em 10 de março de 2018, torna pública a abertura de CONCURSO PARA A ESCOLHA DO NOME DO AUDITÓRIO, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

DO OBJETIVO

Art. 1º - O concurso tem por finalidade escolher o nome oficial do Auditório do Departamento de Ciências Humanas, da UNEB/Campus VI, através da participação da comunidade universitária, composta por professores, estudantes e funcionários.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 2º - A elaboração da proposta dar-se-á por meio de texto dissertativo-argumentativo que discorra sobre o nome escolhido, apresentando as razões que justificam a predileção. Sua extensão deverá apresentar, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 30 linhas.

Art. 3º - O formulário (Anexo 1) para elaborar a proposta, ficará no site www.cinedebateuneb.org, e deverá ser impresso e assinado por um representante do segmento universitário, apto a indicação do nome, e entregue no prazo estabelecido na Secretaria da Direção, em envelope lacrado.

Art. 4º - Considerando a universidade como um espaço de conhecimento e produção de saberes, os nomes a serem indicados deverão ter relação direta com a cultura universitária, nomes de amplo reconhecimento estadual, nacional e notoriedade acadêmica, na pesquisa e ensino, ou uma referência a um nome “socio-político-cultural”, de renome na história da sociedade brasileira.

Parágrafo único - A sugestão e escolha do nome para o Auditório não poderá ser de uma pessoa viva, respeitando o que diz a lei n. 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL E JULGADORA

Art. 5º - A Direção do Campus orientará os trabalhos, indicando a Comissão Organizadora/Eleitoral, a partir de consulta à comunidade universitária, para conduzir todo o processo, tais como divulgar o concurso, receber as propostas, organizar a eleição e promulgar o resultado.

Art. 6º - A Comissão Organizadora/Eleitoral será formada por três pessoas, com 1 (um) representante de cada segmento da universidade.

Parágrafo único – Na divulgação e realização da eleição, a Comissão Organizadora/Eleitoral poderá chamar alunos para ajudarem na divulgação e realização da eleição.

Art. 7º - A Comissão Julgadora, que poderá contar com membros da Comissão Organizadora/Eleitoral, será composta 7 (sete) representantes, sendo 5 (cinco) professores, 1 (um) estudante e 1 (um) funcionário, e terá a finalidade de julgar exclusivamente as propostas encaminhadas.

Parágrafo único – Excetuando o segmento dos estudantes e professores, o membro do segmento de funcionários deve ter, preferencialmente, curso superior completo.

Art. 8º - Os membros da Comissão Julgadora serão escolhidos em Plenária Departamental ou Conselho Departamental.

Parágrafo único – Caso não seja possível a indicação total dos membros por seguimento, a Plenária ou Conselho Departamental indicará os nomes.

Art. 9º - Comissão Julgadora deverá escolher até três propostas de nomes, levando em consideração a pertinência e originalidade da justificativa.

Art. 10º - Caso haja, coincidentemente, uma ampla maioria de sugestão de um mesmo nome, acima de 70%, a comissão julgadora poderá declarar esse nome vencedor, e encaminhará a decisão final para a próxima Plenária Departamental ou Conselho Departamental homologar.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 11º - A Comissão Organizadora/Eleitoral divulgará o concurso para toda a comunidade universitária por meio eletrônico e presencial nos três turnos, em todas as turmas dos cursos e nos setores administrativos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO POR SEGMENTO

Art. 12º - O Concurso terá as seguintes fases:

I - Preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I) e entrega da proposta (por segmento);

II - Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha de até três nomes com as melhores propostas;

III - Eleição paritária, com peso de 1/3 para cada segmento, através de votação entre as melhores propostas homologadas pela Comissão Julgadora.

IV - Divulgação da proposta vencedora.

Art. 13º - O cronograma seguirá as seguintes datas e prazos:

Divulgação do edital e formação das comissões	16 de abril a 14 de maio
Inscrição de proposta	15 a 30 de maio
Julgamento	04 a 07 de junho
Divulgação dos nomes e da eleição	11 a 16 de junho
Eleição e resultado final	20 de junho

Art. 14º - A indicação do nome será realizada por grupos de cada segmento, totalizando 17 indicações, em que cada grupo apresentará apenas uma única proposta.

Art. 15º - Fica assim distribuída as indicações:

I – Professores - Seis indicações (uma por colegiado);

II – Estudantes de graduação - Seis indicações (uma por curso);

II – Estudantes de pós-graduação - Três indicações (uma por curso);

III – Funcionários - Duas indicações, considerando os seguintes grupos: coordenadores de setores e secretários.

Art. 16º - A metodologia a ser adotada para discutir e finalizar a indicação de um único nome ficará a critério de cada grupo.

Parágrafo único – Caberá a Comissão Organizadora/Eleitoral divulgar um quadro com os grupos/segmentos com direito a indicação.

Art. 17º – A Comissão Organizadora/Eleitoral dará seguimento aos trabalhos, independentemente da ausência de voto de algum segmento, colegiado ou curso/estudante, ou de funcionário.

Art. 18º - Estão impedidos de participar do concurso, da discussão de seu segmento para indicar o nome, todos os integrantes da Comissão Julgadora, cujos nomes serão amplamente divulgados antes do processo de inscrição de proposta.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Julgadora não poderão participar da reunião de seus respectivos segmentos para a escolha do nome. E caso estejam presente, não poderão se manifestar.

DA VOTAÇÃO E RESULTADO

Art. 19º - A votação, a partir de voto paritário, peso de 1/3 para cada segmento, ocorrerá no Auditório, nos três turnos, de 9:00h às 21:00h.

Art. 20º - Considerando a realização da eleição em 3 (três) turnos, a Comissão Organizadora/Eleitoral poderá convidar outros membros para compor a mesa apuradora, com o objetivo de dividir os trabalhos, devendo, no entanto, ter sempre a presença de pelo menos um de seus membros por turno.

Art. 21º - Poderão votar todos os membros de seus respectivos segmentos, resguardadas as seguintes condições:

I. Ficam impedidos de votar docentes e técnicos administrativos em gozo de licença para interesse particular e à disposição de outro órgão;

II. E estudantes sem matrícula;

Art. 22º - A cédula eleitoral será identificada por segmento.

Art. 23º - Antes de votar, o eleitor deverá assinar a folha de votação de seu respectivo segmento, e apresentar documento de identificação com foto.

Art. 24º - A apuração será realizada no auditório, logo após o término da eleição.

Art. 25º - O resultado final será divulgado logo após a apuração, e registrada em ata para fins de homologação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora/Eleitoral do concurso.

Caetité, BA, 12 de abril de 2018.

Prof. Dr. Jairo Carvalho do Nascimento
Diretor do DCH UNEB/Campus VI
Portaria 738/2018

